



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

EDITAL DO PREGÃO CFMV Nº 011/2014

O **Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV**, por meio do seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 006, de 09 de janeiro de 2014, levam ao conhecimento dos interessados a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA** para o Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, conforme as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 17/10/2014

HORÁRIO: 9h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1420/2014

CÓDIGO UASG: 389185

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de utensílios de copa e cozinha para Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no *Comprasnet* e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do edital.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O procedimento ocorrerá na forma da Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005 Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, e no que couber, a Instrução Normativa nº 02/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep: 71205-060 – Brasília/DF

E-mail: cfmv@cfmv.gov.br – Home page: www.cfmv.gov.br

Tel: (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

3.1. Por convenção, será denominado:

- a) **licitante** a empresa que apresentar proposta neste Pregão;
- b) **licitante vencedor** a licitante que apresentar a menor proposta e for habilitado;
- c) **adjudicatário** a licitante a quem houver sido adjudicado o objeto deste Pregão;
- d) **contratado** a licitante que formalizará o Contrato com a Administração.

3.2. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), ¹ **pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação** e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2.1. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

3.3. Participarão deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

¹ Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal." (NR)

"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e **empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais)



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

3.3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CFMV a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.4.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.4.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.4.3. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o CFMV, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

3.4.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.4.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.4.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.4.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.4.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4 – DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep: 71205-060 – Brasília/DF

E-mail: cfmv@cfmv.gov.br – Home page: www.cfmv.gov.br

Tel: (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

4.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á desde que atendidos os requisitos delineados na Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações.

4.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

4.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

4.2. Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela distribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que também será requisito para fim de habilitação.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante, mediante seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. É responsabilidade exclusiva do licitante o uso da sua senha de acesso e quaisquer transações efetuadas diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao CFMV responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O licitante participará da sessão pública na *Internet*, mediante utilização de sua chave de acesso e senha.

SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep: 71205-060 – Brasília/DF

E-mail: cfmv@cfmv.gov.br – Home page: www.cfmv.gov.br

Tel: (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

6 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@cfmv.gov.br

6.2. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.3. Acolhida à impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: pregao@cfmv.gov.br

6.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados **serão disponibilizadas no sistema eletrônico** para os interessados e também serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1 Após a publicação deste Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, o licitante deverá encaminhar sua proposta de preços com a descrição do produto ofertado, exclusivamente por meio eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública, constante neste Edital.

7.2. A Proposta de Preços deverá ser formulada e enviada por meio do sistema eletrônico Comprasnet, em formulário específico, contendo o **VALOR INITÁRIO DE CADA ITEM**, sendo obrigatório o preenchimento do campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, onde deverão ser transcritas as especificações sucintas objeto deste certame.

7.2.1. Na inclusão da proposta, a empresa deverá preencher o campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado com as seguintes descrições:

SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep: 71205-060 – Brasília/DF

E-mail: cfmv@cfmv.gov.br – Home page: www.cfmv.gov.br

Tel: (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

a) Fornecimento de utensílios de copa e cozinha para Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência.

7.2.2. Qualquer elemento que possa de maneira clara identificar o licitante, importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.2.3. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2.4. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.2.5. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7.2.6. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.2.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital, seus anexos e Decreto nº 5.450/05.

7.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.3.1. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.4. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

7.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes **liberados dos compromissos assumidos**.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir do **horário previsto no preâmbulo** deste Edital e, em conformidade com os itens 03 e 05 deste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes **ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico**.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, fazendo o registro, em tempo real, no Sistema Compranet.

9.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances (fase competitiva).

10 – DA FASE COMPETITIVA

10.1. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.1.1. Cada um dos itens do presente Pregão será objeto de lances em separados.

10.2. O **licitante** somente poderá oferecer lance **inferior ao último** por ela ofertado e registrado no sistema.

SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep: 71205-060 – Brasília/DF

E-mail: cfmv@cfmv.gov.br – Home page: www.cfmv.gov.br

Tel: (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

10.3. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.4. Havendo eventual empate entre propostas apresentadas, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame, a empresa que enviou a proposta primeiro.

10.4.1. Se mesmo assim continuarem empatadas, pois as propostas foram dadas em tempos exatamente iguais, o pregoeiro poderá propor às empresas um desempate, condicionado ao envio de um único lance (através do chat).

10.4.2. O licitante que ofertar o menor lance, será a ganhadora, sendo que o valor deste lance que desempatou o certame, será inserido, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10.4.3. Se nenhuma empresa convocada para o desempate quiser ofertar o lance ou se por casualidade, o lance for o mesmo, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.4.4. Se ainda assim persistir o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

10.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

10.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep: 71205-060 – Brasília/DF

E-mail: cfmv@cfmv.gov.br – Home page: www.cfmv.gov.br

Tel: (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

10.7. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

10.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

10.10. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

11 – DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

12 – DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública o licitante classificado **provisoriamente em primeiro** lugar deverá inserir no prazo de até **2 (duas) horas**, por meio da opção “**Enviar Anexo**” do sistema **Comprasnet**, em arquivo único, a **proposta comercial** e os **documentos de habilitação**, podendo ser enviado também por via fac-símile, tel. (61) 2106-0472 ou no e-mail pregao@cfmv.gov.br.

12.1.1. O inclusão do anexo no sistema **comprasnet** se faz necessário para a maior publicidade e transparência dos atos, **não ficando dispensada a sua inclusão**, mesmo tendo sido enviado por meio de fac-símile, tel. (61) 2106-0472 ou para o e-mail pregao@cfmv.gov.br.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

12.1.2. O prazo previsto no item 12.1, poderá ser prorrogado por igual período e mediante justificativa apresentada pela licitante e devidamente aceita pelo pregoeiro.

12.2. Após a inclusão do arquivo no sistema, os documentos (proposta/habilitação) originais ou as cópias autenticadas deverão ser enviados no prazo de **3 (três) dias úteis**, para a sede do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, situada no SIA Trecho 06 – Lotes 130 e 140 – CEP: 71205-060 – Brasília/DF.

12.2.1. O descumprimento da obrigação contida acima implicará inabilitação do licitante e o sujeitará às sanções previstas neste Edital.

12.3. A documentação enviada para o CFMV, deverá conter o seguinte:

12.3.1. PROPOSTA DE COMERCIAL, que deverá conter no mínimo, as seguintes informações:

12.3.1.1. A identificação do licitante, tais como: razão social, CNPJ, telefone para contato e endereço completo;

12.3.1.2. O valor final que consagrou o licitante como vencedor do item, contendo o valor global da proposta;

12.3.1.3. A descrição detalhada do objeto da licitação;

12.3.1.4. Nome e telefone dos contatos necessários para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como para atendimento de emergência e chamadas normais de atendimento;

12.3.1.5. Nome do responsável e telefone de contato para o recebimento da Convocação e/ou a Nota de Empenho.

12.3.1.6. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.3.2. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

12.3.2.1. habilitação jurídica:

SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep: 71205-060 – Brasília/DF

E-mail: cfmv@cfmv.gov.br – Home page: www.cfmv.gov.br

Tel: (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

12.3.2.1.1. cópias autenticadas do documento de identidade e do cartão de CPF do signatário da proposta, assim como, no caso de procurador, de comprovante de poderes para representar o licitante nos atos inerentes ao certame;

12.3.2.1.2. cópias autenticadas do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;

12.3.2.1.3. cópias autenticadas da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.3.2.2. regularidade fiscal:

12.3.2.2.1. prova de inscrição no CNPJ;

12.3.2.2.2. prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.2.2.3. prova da regularidade perante a **Fazenda Federal**, mediante **certidão da Secretaria da Receita Federal do Brasil**, quanto aos tributos federais por ela administrados, e da Procuradoria da Fazenda Nacional, quanto à dívida ativa da União;

12.3.2.2.3.1. as certidões quanto aos tributos federais e à dívida ativa da União poderão ser emitidas, conjuntamente, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02 de maio de 2007, e Instrução Normativa RFB nº 734/2007.

12.3.2.2.4. prova da regularidade perante as **Fazendas Estadual, Distrital e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, quanto aos respectivos tributos;



Serviço Público Federal

Conselho Federal de Medicina Veterinária

12.3.2.2.5. prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**, mediante certidão da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.3.2.2.6. prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante certidão da Caixa Econômica Federal;

12.3.2.2.7. prova de inexistência de **débitos trabalhistas inadimplidos**, mediante a apresentação de certidão da Justiça do Trabalho;

12.3.2.2.7.1 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, **mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do artigo 642-A, §§ 1º ao 4º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no inciso V do artigo 29 da Lei nº 8.666/93.

12.3.2.2.8. Em se tratando de **microempresa** ou empresa de **pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3.2.2.8.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

12.3.2.3. qualificação econômico-financeira:

12.3.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.3.2.4. qualificação técnica-Operacional:

12.3.2.4.1. Apresentação de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Instituições Públicas ou Privadas, **que comprove a proponente ter prestado serviços pertinentes, compatíveis em características e quantidades** com o objeto deste Edital.

12.4. O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

12.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital;

12.4.2. não existe fato impeditivo à habilitação no presente pregão eletrônico e que está ciente do dever de declarar ocorrência posterior;

12.4.3. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

12.4.4. cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, e que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida lei complementar, se for o caso;

12.4.5. declaração de que a proposta apresentada para participar deste pregão eletrônico foi **elaborada de maneira independente** e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

12.5. Os licitantes poderão utilizar-se do modelo de declaração constante do **Anexo III**, deste edital.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

12.6. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital

13 – DO RECURSO

13.1. Após a habilitação da documentação do licitante, sendo proposta declarada como vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de até 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao licitante vencedora.

13.1.2. Havendo manifestação de intenção de recurso, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso.

13.1.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso de forma fundamentada.

13.1.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.2. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

14.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.2. A homologação deste **Pregão** compete ao Presidente do CFMV.

14.3. O objeto deste **Pregão** será adjudicado por item ao **licitante vencedor**.

14.4. Constatado que foram atendidas todas as exigências previstas pelo Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.5. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados à Autoridade Competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, homologação do procedimento licitatório e decisão quanto à contratação.

15 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado via Ofício, dentro do **prazo de até 03 (três) dias úteis** do recebimento do expediente, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, seus anexos e nas legislações pertinentes.

15.1.1 O prazo supracitado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

15.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o **licitante vencedor** mantém as condições de habilitação.

15.2.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital;

15.3. Quando o **licitante** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, **poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato**, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação,



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

obedecida à ordem de classificação, conforme estabelece o § 2º do art. 64 da Lei 8.666/1993.

16 – DO LOCAL E DA ENTREGA DO OBJETO

16.1. O local de entrega do objeto será na sede do Conselho Federal de Medicina Veterinária, situado no SIA Trecho 06 Lote 130 e 140, Brasília-DF, CEP: 71205-060.

16.2. A entrega do objeto deverá ser feita de forma integral.

16.3. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato.

16.4. Desde que justificado pelo fornecedor e aceito pelo CFMV, o prazo de entrega previsto no subitem 16.2. poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso.

16.5. Para fins de cumprimento do disposto do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, o objeto será recebido da seguinte forma:

16.5.1. Provisoriamente, pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais do CFMV, onde será feita a avaliação quanto das conformidades das especificações exigidas neste termo.

16.5.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, se for o caso.

16.5.2. Definitivamente, após aprovação, reduzida a termo e atesto da nota fiscal pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais do CFMV, juntamente com a Área demandante, abrindo o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a realização do pagamento.

16.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada em manter a manutenção da garantia.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

17 – DA GARANTIA E DA TROCA

17.1. Os itens ofertados deverão ter garantia mínima de 90 dias, contados da data do seu recebimento no CFMV.

17.2. Caso o item apresente defeito a CONTRATADA deverá realizar a troca no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação do CFMV, sem qualquer onus adicional ao CFMV.

18 – DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As **supressões** resultantes de acordo **celebrado entre as partes contratantes** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19 – DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será feito pelo CFMV, creditado em nome da Contratada, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, **e ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil, contados após da data do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da competente nota fiscal eletrônica ou fatura.**

19.1.1. A nota fiscal eletrônica/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado pelo estabelecimento indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

19.1.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

19.1.3. O pagamento está condicionado à apresentação, pela Contratada, dos documentos de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. Das obrigações da Contratada:

20.1.1. Além daquelas resultantes da aplicação das Leis nº 8.666, de 1993, 10.520, de 2002 e seus Decretos, bem como daquelas contidas no Termo de Referência e na minuta do contrato, são obrigações da Contratada:

I - Entregar os materiais adjudicados e homologados no prazo de **até 15 (quinze) dias consecutivos**, a contar do recebimento do contrato, podendo este prazo ser prorrogado, apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela CFMV.

II - Garantir que os materiais entregues estejam de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

III - Entregar materiais novos, originais e de boa qualidade sem qualquer uso anterior;

IV - Entregar os materiais acompanhados do documento fiscal próprio;

V - Garantir a troca dos materiais que apresentarem defeitos no prazo de até 90 dias, contados da sua entrega, sem ônus adicional para o CFMV;

VI - Responsabilizar-se por toda despesa de frete para a entrega dos objetos;

VII - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta licitação,



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

respondendo por quaisquer danos causados aos equipamentos desde o transporte dos mesmos até sua entrega final na sede do CFMV.

VIII - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CFMV e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas desta contratação.

IX - Cumprir fielmente a execução contratual em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações do fabricante.

X - Não subcontratar qualquer parte do objeto licitatório.

20.2. Das obrigações da Contratante:

19.4.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

I - Designar o Gestor do Contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado;

III - Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, desde que atendidas as exigências do Edital e seus Anexos;

V - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do avençado, em especial, aplicação de sanções e alterações dele;

VI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem

SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep: 71205-060 – Brasília/DF

E-mail: cfmv@cfmv.gov.br – Home page: www.cfmv.gov.br

Tel: (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 20.1.1 apresentar documentação falsa;
- 20.1.2 fraudar a execução do contrato;
- 20.1.3 comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.4 cometer fraude fiscal; ou
- 20.1.5 fizer declaração falsa.

20.2. Para os fins do item 20.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

20.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **nos casos de retardamento, falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada com às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória de:

a - 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, limitado até o 5º (quinto) dia;

b - 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

III - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com O Conselho Federal de Medicina Veterinária, por prazo não superior a dois anos;

V - impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos; ou

SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep: 71205-060 – Brasília/DF

E-mail: cfmv@cfmv.gov.br – Home page: www.cfmv.gov.br

Tel: (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

20.4. Será aplicável, cumulativamente ou não com as sanções previstas nos incisos I, IV, V e VI, as multas previstas nos incisos II e III.

20.5. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da respectiva intimação.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

20.7.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

21 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATATO

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

21.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a ampla defesa e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

21.3. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.4. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, aos licitantes interessadas em participar deste Pregão.

22.5. A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

22.6. A autoridade Superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep: 71205-060 – Brasília/DF

E-mail: cfmv@cfmv.gov.br – Home page: www.cfmv.gov.br

Tel: (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no CFMV, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.8. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada outra data para a realização da sessão.

22.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas Decreto nº 5.450/05 e na legislação pertinente.

22.11. O Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio “www.comprasnet.gov.br”. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (61) 2106-0485, ou por meio do e-mail pregao@cfmv.gov.br.

22.12. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do **Processo nº 1420/2014**, franqueada aos interessados.

20.13. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I** – Termo de Referência;
- Anexo II** – Modelo de Proposta Comercial
- Anexo III** – Modelo de Declarações
- Anexo IV** – Minuta de Contrato

Brasília, 03 de setembro de 2014.

Michel de Lima
Pregoeiro/CFMV
Matr CFMV nº. 0449



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha para o CFMV**, conforme especificações técnicas.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O CFMV tem como Visão, ser reconhecido nacionalmente como uma instituição capaz de prestar serviços de excelência em atendimento às expectativas da sociedade no âmbito da Medicina Veterinária e da Zootecnia, promovendo o bem-estar da sociedade, disciplinando o exercício das profissões de Médico Veterinário e Zootecnista.

2.2. Justifica-se a aquisição dos Utensílios de Copa e Cozinha para o CFMV, visando suprir a falta de materiais essenciais pra o bom desenvolvimento e desempenho das atividades realizadas pelas cozinheiras e copeiras, no preparo das refeições, dentre outros, fornecidas ao corpo funcional.

2.3. As últimas aquisições ocorreram em 2006 depreciando os utensílios existentes, que alcançaram o tempo máximo de vida útil, não atendendo mais as necessidades, além de não ser possível o conserto (chaleiras, tabuleiros, assadeiras, formas para pudim e bolo, frigideira, cutelo, martelo para carne, lasanheiras, potes de vidro, porta filtro para café, luvas térmicas, bacias);

2.4. Muitos utensílios foram descartados por não servirem mais para uso, conforme exigido pelas normas de higiene da anvisa (facas de carne e legumes, conchas, escumadeiras, garfo grande, espátulas, pá redonda, peneiras, colheres grandes para mexer alimentos, pão duro de silicone);

2.5. Com o aumento da demanda de servidores, o aprimoramento do cardápio e a contratação de novos cozinheiros, surgiu a necessidade de adquirir novos utensílios para garantir a eficiência e eficácia das atividades de copa e cozinha, bem como o preparo das refeições (fue's, cortador de massa, forma para empada, luvas em malha de aço inox);

2.6. Considerando ainda que esse tipo de aquisição não ocorre com frequência, identificamos a necessidade de ter um estoque mínimo para alguns utensílios mais utilizados (garrafas térmicas, colheres de sopa e sobremesa, facas e garfos de mesa, açucareiros, jarras



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

de suco, bandejas para cafézinho, porta copos, xícaras para café, copos de vidro, pratos para refeição, pratos para sobremesa).

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS

3.1. Da especificação dos objetos:

| ITEM | QTD | OBJETO | ESPECIFICAÇÃO | Valor médio Unitário | Valor Total |
|------|-------|---|--|----------------------|-------------|
| 01 | 05 ud | Chaleiras 2 litros | <ul style="list-style-type: none">• Chaleira com revestimento interno e externo em antiaderente starflon, com apito• Tampa com saída de vapor• Para utilização em fogão a gás• Capacidade 2 litros• Cabo antitérmico• Formato redondo | 55,15 | 275,76 |
| 02 | 10 ud | Garrafas térmicas para café 2 litros | <ul style="list-style-type: none">• Garrafa em aço inox, térmica• Com dupla parede interna, que gera isolamento a vácuo• Manter a bebida quente por mais de 6 horas• Tampa em polipropileno removível, de pressão, jato direcionado e bico corta pingo• Alças reforçadas• Base giratória• Com acionador e trava de segurança• Cor prata/preto• Capacidade 2 litros | 175,63 | 1.756,27 |
| 03 | 20 ud | Garrafas térmicas para café 1,5 litros | <ul style="list-style-type: none">• Garrafa em aço inox, térmica• Com dupla parede interna, que gera isolamento a vácuo• Mantém a bebida quente por mais de 6 horas• Tampa em polipropileno removível, de pressão, jato direcionado e bico corta pingo• Alças reforçadas• Base giratória• Com acionador e trava de segurança• Cor prata/preto• Capacidade 1,5 litros | 138,25 | 2.764,93 |

SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep: 71205-060 – Brasília/DF

E-mail: cfmv@cfmv.gov.br – Home page: www.cfmv.gov.br

Tel: (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

| | | | | | |
|----|--------|--------------------------------|---|-------------|--------|
| 04 | 120 ud | Garfos para refeição | <ul style="list-style-type: none">• Material em aço inox• Cor inox• Acabamento em alto brilho• Lâmina em cabo monobloco (em uma única peça)• Comprimento 199mm• Espessura 2,5mm• Lavável em lava-louças• Cantos arredondados | 3,02 | 362,64 |
| 05 | 24 ud | Colheres de sopa | <ul style="list-style-type: none">• Material em aço inox• Cor inox• Acabamento em alto brilho• Lâmina em cabo monobloco (em uma única peça)• Comprimento 198mm• Espessura 2,5mm• Lavável em lava-louças• Cantos arredondados | 2,94 | 70,61 |
| 06 | 120 ud | Facas de mesa | <ul style="list-style-type: none">• Material em aço inox• Cor inox• Acabamento em alto brilho• Lâmina em cabo monobloco (em uma única peça)• Faca de mesa com ponta arredondada• Comprimento 213mm• Lavável em lava-louças• Espessura 3mm | 5,52 | 662,88 |
| 07 | 120 ud | Garfos para sobremesa | <ul style="list-style-type: none">• Material em aço inox• Cor inox• Acabamento em alto brilho• Lâmina em cabo monobloco (em uma única peça)• Comprimento 180mm• Espessura 2,5mm• Lavável em lava-louças• Cantos arredondados | 2,51 | 300,72 |
| 08 | 120 ud | Colheres para sobremesa | <ul style="list-style-type: none">• Material em aço inox• Cor inox• Acabamento em alto brilho• Lâmina em cabo monobloco (em uma única peça)• Comprimento 180mm• Espessura 2,5mm | 2,53 | 303,12 |

SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep: 71205-060 – Brasília/DF

E-mail: cfmv@cfmv.gov.br – Home page: www.cfmv.gov.br

Tel: (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

| | | | | | |
|----|--------|------------------------------|---|--------------|--------|
| | | | <ul style="list-style-type: none">• Lavável em lava-louças• Cantos arredondados | | |
| 09 | 120 ud | Facas para sobre mesa | <ul style="list-style-type: none">• Material em aço inox• Cor inox• Acabamento em alto brilho• Lâmina em cabo monobloco (em uma única peça)• Faca de mesa com ponta arredondada• Comprimento 183mm• Espessura 3mm• Lavável em lava-louças | 5,01 | 601,20 |
| 10 | 08 ud | Tabuleiro/assadeira | <ul style="list-style-type: none">• Tabuleiro/assadeira em alumínio com revestimento interno e externo em antiaderente starflon• Formato retangular• Pode ser utilizado em forno a gás e elétrico• Dimensões (CompXlarXAlt) 443x282x6,4mm | 31,69 | 253,49 |
| 11 | 04 ud | Tabuleiro/assadeira | <ul style="list-style-type: none">• Tabuleiro/assadeira em alumínio com revestimento interno e externo em antiaderente starflon• Formato retangular• Pode ser utilizado em forno a gás e elétrico• Dimensões (CompXlarXAlt) 460x320x6,9mm | 28,86 | 115,42 |
| 12 | 05 ud | Assadeira para bolo | <ul style="list-style-type: none">• Assadeira em alumínio com revestimento interno e externo em antiaderente starflon• Formato redondo/oval ondulada• Pode ser utilizado em forno a gás e elétrico• Dimensões (AxLxP) 4x23x23cm | 27,48 | 137,40 |
| 13 | 05 ud | Assadeira para bolo | <ul style="list-style-type: none">• Assadeira em alumínio com revestimento interno e externo em antiaderente starflon• Formato redondo/oval• Com fundo removível liso• Pode ser utilizado em forno a gás e elétrico• Dimensões (AxLxP) 9x28x28cm | 34,43 | 172,15 |



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

| | | | | | |
|----|-------|-------------------------------|---|--------------|--------|
| 14 | 05 ud | Assadeira para bolo | <ul style="list-style-type: none">• Assadeira em alumínio com revestimento interno e externo em antiaderente starflon• Formato redondo/oval/ondulada• Com fundo removível ondulado• Pode ser utilizado em forno a gás e elétrico• Dimensões (AxLxP) 9x28x28cm | 37,54 | 187,72 |
| 15 | 05 ud | Forma para pudim | <ul style="list-style-type: none">• Forma em alumínio com revestimento interno e externo em antiaderente starflon• Forma em formato redonda lisa• Pode ser utilizado em forno a gás e elétrico• Dimensões (AxLxP) 7x25x25cm | 28,27 | 141,33 |
| 16 | 05 ud | Forma para pudim | <ul style="list-style-type: none">• Forma em alumínio com revestimento interno e externo em antiaderente starflon• Pode ser utilizado em forno a gás e elétrico• Forma em acabamento redondo ondulado• Dimensões (AxLxP) 7x25x25cm | 16,20 | 81,00 |
| 17 | 05 ud | Forma para bolo inglês | <ul style="list-style-type: none">• Material em aço carbono, com revestimento interno e externo antiaderente• Formato retangular especial para bolo inglês• Pode ser utilizado em forno a gás e elétrico• Dimensão (AxLxP) 7x30,5x11cm• Lavável em lava-louças | 31,72 | 158,60 |
| 18 | 04 ud | Frigideira | <ul style="list-style-type: none">• Frigideira em alumínio com revestimento interno e externo antiaderente que faz com que os alimentos não grudem• Formato redondo• Com fundo térmico• Espessura 5mm• Com cabo resistente e antitérmico• Dimensões (Alt.x Lar.x Comp) 7x34x70cm | 63,50 | 254,00 |
| 19 | 10 ud | Açucareiros | <ul style="list-style-type: none">• Material em aço inox• Cor inox | 53,64 | 536,40 |



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

| | | | | | |
|----|-------|----------------------------|--|--------------|--------|
| | | | <ul style="list-style-type: none">• Acabamento em alto brilho• Com alças• Com tampa• Dimensões (Alt.x Lar.x Comp) 8,7x10,4x10,6cm• Lavável em lava-louças | | |
| 20 | 05 ud | Facas de carne 10'' | <ul style="list-style-type: none">• Faca com cabo anatômico e texturizado, facilitando o manuseio e evitando que a mão escorregue• Cabo em polipropileno injetado na lâmina com proteção antibacteriana• Lâminas em aço inox submetida ao tratamento térmico subzero• Com corte de alta qualidade e durabilidade após afiações• Lâmina que proporciona maior capacidade de corte e resistência do fio• Dimensões (LâminaXEspessuraXComprimento) 10''x3,0mmx33cm | 59,12 | 295,58 |
| 21 | 05 ud | Facas de carne 7'' | <ul style="list-style-type: none">• Faca com cabo anatômico e texturizado, facilitando o manuseio e evitando que a mão escorregue• Cabo em polipropileno injetado na lâmina com proteção antibacteriana• Lâminas em aço inox submetida ao tratamento térmico subzero• Com corte de alta qualidade e durabilidade após afiações• Lâmina que proporciona maior capacidade de corte e resistência do fio• Dimensões (LâminaXEspessuraXComprimento) 7''x3,0mmx29cm | 32,37 | 161,86 |
| 22 | 05 ud | Facas de carne 6'' | <ul style="list-style-type: none">• Faca com cabo anatômico e texturizado, facilitando o manuseio e evitando que a mão escorregue• Cabo em polipropileno injetado na lâmina com proteção antibacteriana• Lâminas em aço inox submetida ao tratamento térmico subzero | 26,33 | 131,64 |



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

| | | | | | |
|----|-------|----------------------------|--|--------------|-------|
| | | | <ul style="list-style-type: none">• Com corte de alta qualidade e durabilidade após afiações• Lâmina que proporciona maior capacidade de corte e resistência do fio• Dimensões (LâminaXEspessuraXComprimento) 6"x3,0mmx27,5cm | | |
| 23 | 05 ud | Facas de legumes 5" | <ul style="list-style-type: none">• Faca com cabo anatômico e texturizado, facilitando o manuseio e evitando que a mão escorregue• Cabo em polipropileno injetado na lâmina com proteção antibacteriana• Lâminas em aço inox submetida ao tratamento térmico subzero• Com corte de alta qualidade e durabilidade após afiações• Lâmina que proporciona maior capacidade de corte e resistência do fio• Dimensões (LâminaXEspessuraXComprimento) 5"x2,5mmx25cm | 15,06 | 75,26 |
| 24 | 05 ud | Facas de legumes 4" | <ul style="list-style-type: none">• Faca com cabo anatômico e texturizado, facilitando o manuseio e evitando que a mão escorregue• Cabo em polipropileno injetado na lâmina com proteção antibacteriana• Lâminas em aço inox submetida ao tratamento térmico subzero• Com corte de alta qualidade e durabilidade após afiações• Lâmina que proporciona maior capacidade de corte e resistência do fio• Dimensões (LâminaXEspessuraXComprimento) 4"x2,5mmx21cm | 15,78 | 78,88 |
| 25 | 05 ud | Facas de legumes 3" | <ul style="list-style-type: none">• Faca com cabo anatômico e texturizado, facilitando o manuseio e evitando que a mão escorregue• Cabo em polipropileno injetado na lâmina com proteção antibacteriana• Lâminas em aço inox submetida ao | 12,30 | 61,49 |



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

| | | | | | |
|----|-------|--------------------------------------|---|--------------|--------|
| | | | <ul style="list-style-type: none">tratamento térmico subzeroCom corte de alta qualidade e durabilidade após afiaçõesLâmina que proporciona maior capacidade de corte e resistência do fioDimensões (LâminaXEspessuraXComprimento) 3''x2,5mmx19cm | | |
| 26 | 02 ud | Cutelo 6'' | <ul style="list-style-type: none">Lâmina em aço inox com fio liso, submetida ao tratamento térmico subzeroCabo de policarbonato com fibra de vidro, com boa resistência a impactosCom corte de alta qualidade e durabilidade após afiaçõesLâmina que proporciona maior capacidade de corte e resistência do fioDimensões (LâminaXAlturaX LaguraXProfundidade) 6''x37x15x2cm | 80,33 | 160,65 |
| 27 | 05 ud | Conchas | <ul style="list-style-type: none">Material em aço inoxModelo em monobloco, ou seja, em uma única peçaEspessura 2,5mmComprimento 60cmCapacidade 200mlDiâmetro 10cm | 16,20 | 81,00 |
| 28 | 05 ud | Escumadeiras | <ul style="list-style-type: none">Material em aço inoxModelo em monobloco, ou seja, em uma única peçaEspessura 2,5mmComprimento 60cmDiâmetro 10cm | 15,70 | 78,50 |
| 29 | 02 ud | Garfos grandes de destrinchar | <ul style="list-style-type: none">Material em aço inoxModelo em monobloco, ou seja, em uma única peçaEspessura 2,5mmComprimento 50cm | 13,73 | 27,45 |
| 30 | 04 ud | Espátula para bolo | <ul style="list-style-type: none">Material em aço inoxLavável em lava-louçasModelo em monobloco, ou seja, em | 15,47 | 61,87 |



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

| | | | | | |
|----|--------|---------------------------|---|-------|--------|
| | | | <ul style="list-style-type: none">uma única peçaCom cabo arredondadoDimensões (Alt.x Lar.x Comp) 2x7x30cm | | |
| 31 | 05 ud | Pá redonda | <ul style="list-style-type: none">Material em aço inoxModelo em monobloco, ou seja, em uma única peçaDimensões (Alt.x Lar.x Comp) 2x12x60cm | 9,08 | 45,38 |
| 32 | 03 ud | Fue (batedor de ovos) | <ul style="list-style-type: none">Material em aço inoxLavável em lava-louçasDimensões (Alt.x Lar.x Comp) 4x7x30cm | 36,00 | 108,00 |
| 33 | 02 ud | Cortador de massas | <ul style="list-style-type: none">Material todo em aço inoxCom praticidade e resistênciaAltamente durávelLavável em lava-louçasDimensões (Alt.x Lar.x Prof) 5,0x1,0x18,0cm | 49,33 | 98,65 |
| 34 | 120 ud | Forma para empada nº 05 | <ul style="list-style-type: none">Material em alumínio polidoForma para empada nº 05Medidas: boca 9,0cm x alt 3,3cm | 0,59 | 71,25 |
| 35 | 03 ud | Martelo para carne | <ul style="list-style-type: none">Material aço inoxMatelo para carne inteiroDimensões (AxLxP) 5,5x,30,0x4,0cm | 26,18 | 78,54 |
| 36 | 06 ud | Jarras para suco 2 litros | <ul style="list-style-type: none">Material toda em aço inoxTampa em aço inoxAlça em inoxPolimento de alto brilhoCapacidade para 2 litrosFormato cilíndrico | 84,26 | 505,56 |
| 37 | 03 ud | Peneiras para coar chá | <ul style="list-style-type: none">Material todo em aço inoxDiâmetro 6,7cmLavável em lava-louças | 22,78 | 68,34 |
| 38 | 12 ud | Bandejas para cafezinho | <ul style="list-style-type: none">Material em aço inoxBandeja sem alçaFormato retangularDimensões 40 x 28cmPolimento de alto brilhoLavável em lava-louças | 58,95 | 707,40 |
| 39 | 72 ud | Porta copos | <ul style="list-style-type: none">Material em aço inoxFormato redondoDiâmetro 9,0cm na borda | 5,38 | 387,54 |



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

| | | | | | |
|----|--------|--------------------------------|---|-------|----------|
| | | | <ul style="list-style-type: none">• Polimento de alto brilho• Lavável em lava-louças | | |
| 40 | 120 ud | Xícaras pra café 90ml | <ul style="list-style-type: none">• Material porcelana• Cor branco• Modelo prisma• Tipo de xícara pra café• Com pires• Capacidade 90ml• Vai à lava louças e microondas | 8,74 | 1.048,56 |
| 41 | 120 ud | Copos 400 ml | <ul style="list-style-type: none">• Material vidro• Tipo água/suco• Cor transparente• Formato redondo/abaulado• Capacidade 400 ml• Vai à lava louças e microondas | 4,02 | 482,40 |
| 42 | 72 ud | Pratos para refeição | <ul style="list-style-type: none">• Material porcelana• Cor branco• Prato raso liso• Tamanho diâmetro 27cm• Vai à lava louças e microondas | 9,60 | 691,20 |
| 43 | 120 ud | Pratos para sobremesa | <ul style="list-style-type: none">• Material porcelana• Cor branco• Tamanho diâmetro 19 cm• Vai à lava louças e microondas | 6,16 | 739,68 |
| 44 | 10 ud | Lasanheira em vidro refratário | <ul style="list-style-type: none">• Material vidro refratário resistente a choques térmicos de até 180°C, ou seja, não há risco de super aquecimento ou quebra do material• Pode ser levada ao micro-ondas• Pode ser utilizado em forno a gás e elétrico• Formato retangular• Incolor• Lavável em lava-louças• Dimensões (AxLxP)7x24,9x40,4cm | 38,16 | 381,55 |
| 45 | 24 ud | Potes de vidro | <ul style="list-style-type: none">• Material vidro temperado• Transparente• Formato redondo• Dimensões: 5,5 x 7,5 x7,5cm (Ax Lx P) | 45,66 | 1.095,72 |
| 46 | 05 ud | Colher | <ul style="list-style-type: none">• Material todo em polipropileno• Resistente a altas temperaturas• Espessura 4mm• Comprimento 50cm | 21,00 | 105,00 |



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

| | | | | | |
|----|-------|-------------------------------------|--|---------------|----------|
| | | | <ul style="list-style-type: none">• Diâmetro 8cm | | |
| 47 | 05 ud | Colher perfurada | <ul style="list-style-type: none">• Material todo em polipropileno• Colher perfurada• Resistente a altas temperaturas• Espessura 4mm• Comprimento 50cm• Diâmetro 8cm | 17,93 | 89,67 |
| 48 | 05 ud | Espátula perfurada | <ul style="list-style-type: none">• Material todo em polipropileno• Espátula perfurada• Resistente a altas temperaturas• Espessura 4mm• Comprimento 60cm• Diâmetro 8cm | 26,90 | 134,50 |
| 49 | 03 ud | Fue (batedor de ovos) | <ul style="list-style-type: none">• Material em silicone• Lavável em lava-louças• Dimensões (Alt.x Lar.x Comp) 4x7x30cm | 13,03 | 39,10 |
| 50 | 15 ud | Porta filtro para café | <ul style="list-style-type: none">• Material plástico/polipropileno• Porta filtro para coar café• Porta filtro com alça• Com base plana• Resistente a altas temperaturas• Adequado para coador tamanho 103 | 7,71 | 115,68 |
| 51 | 04 ud | Luvras em malha de aço inox | <ul style="list-style-type: none">• Luva em malha de aço inox com pulseira em aço• Malha resistente• Para uso na desossa e trinchamento de carnes• Higiênica e impermeável• De fácil limpeza e desinfecção• Sem costura para melhorar o conforto e o ajuste• Tamanho pequena | 409,45 | 1.637,80 |
| 52 | 04 ud | Luvras térmicas 2 dedos 38cm | <ul style="list-style-type: none">• Luva térmica 2 dedos para cozinha industrial• Confeccionada com tecido de fibras inerentes a chama, impermeabilizado, forro interno com feltro e tecido de algodão.• Resistente a altas temperaturas• Comprimento total de 38cm | 24,23 | 96,93 |
| 53 | 04 ud | Luvras térmicas | <ul style="list-style-type: none">• Luva térmica 2 dedos para cozinha industrial | 43,00 | 174,40 |



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

| | | | | | |
|---------------------------------|-------|------------------------------|--|-------|----------------------|
| | | 60cm | <ul style="list-style-type: none">• Confeccionada com tecido de fibras inerentes a chama impermeabilizado, forro interno com feltro e tecido de algodão.• Resistente a altas temperaturas• Comprimento total de 60cm | | |
| 54 | 6 ud | Pão duro de silicone | <ul style="list-style-type: none">• Material silicone• Cabo rígido• Não solta nenhum resíduo nos alimentos• Dimensões 28 x 5,5 (CxL da ponta)• Lavável em lava-louças | 5,40 | 32,40 |
| 55 | 10 ud | Bacia plástica 4,6 Litros | <ul style="list-style-type: none">• Dimensões: 11,0 x 30,0 cm (Ax Lx P)• Material em plástico polipropileno• Canelado• 4,6 Litros | 5,13 | 128,25 |
| 56 | 10 ud | Bacia plástica 8 Litros | <ul style="list-style-type: none">• Dimensões: 13,6 x 35,0 cm (Ax Lx P)• Material em plástico polipropileno• Canelado• 8 Litros | 6,59 | 171,43 |
| 57 | 10 ud | Bacia plástica 34 Litros | <ul style="list-style-type: none">• Dimensões: 22,8 x 54,6 cm (Ax Lx P)• Material em plástico polipropileno• Canelado• 34 Litros | 24,90 | 672,39 |
| VALOR GLOBAL TOTAL | | | | | R\$ 20.257,15 |
| VALOR GLOBAL POR EXTENSO | | | | | |

3.2. Os preços unitários foram adquiridos pela média das propostas que foram apresentadas na pesquisa de preço.

3.3. Não serão aceitos propostas ou lances cujo preços seja incompatível com os valores de referência para cada item.

4 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2. É vedada a indexação de preços por quaisquer índices que reflitam a variação de custos.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

4.3. Nos preços deverão estar inclusos impostos (federais, estaduais e municipais), taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do material;

4.4. Nas propostas devem estar previstos todos os componentes, diretos e indiretos, pertinentes à formação do preço dos materiais a serem adquiridos.

5 – DA ENTREGA DO ITEM E DO PRAZO

5.1. Conforme consta no edital e na minuta do contrato.

6 – DO PAGAMENTO

6.1. Conforme consta no edital e na minuta do contrato.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Conforme consta no edital e na minuta do contrato.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Conforme consta no edital e na minuta do contrato.

9 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato terá a vigência de 4 (quatro) meses, a contar de sua assinatura do instrumento contratual.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência do contrato firmado, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Área de Gestão Administrativa do CFMV ou por representante indicado pela CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

10.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste objeto estão previstas na Nota de Pré-empenho nº 74 , sob a Rubrica nº6.2.2.1.1.02.01.001.021 – Material de Copa e Cozinha, do plano de contas em vigor.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Brasília, 20 de agosto de 2014.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência.

Mailla da Silva Ali Fontes
Área de Gestão Administrativo
Mat. CFMV nº 0338

Cláudio Nogueira dos Santos
Área de Gestão Administrativa
Mat. CFMV nº 0223



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO - II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2014

(nome empresarial do licitante vencedor), inscrito no CNPJ Nº _____, com sede em _____ (endereço completo), fax nº _____, telefone nº _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, SSP-xx, CPF nº _____, declara que concorda com todas as condições do **Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2014 e seus anexos**, e apresenta sua proposta final vencedora, consubstanciada no **MENOR PREÇO POR ITEM LICITADO**, conforme discriminado abaixo.

| ITEM | QTD | OBJETO | ESPECIFICAÇÃO | Valor médio Unitário | Valor Total |
|--------------------------------|-----|--------|---------------|----------------------|-------------|
| 01 | xx | xxx | • xxxxxx | XX | XX |
| VALOR GLOBAL UNITÁRIO/TOTAL | | | | XX | XX |
| VALOR GLOBAL TOTAL POR EXTENSO | | | | | |

Esta proposta comercial compreende todos os custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre o preço da prestação dos respectivos serviços licitados.

Período de vigência do contrato: 4 (quatro) meses, a contar de sua assinatura, conforme Edital.

Validade da Proposta: (60 dias) conforme edital.

Banco: _____ .

Agência: _____ .

Conta corrente: _____ .

Nome ou carimbo do declarante: _____ .

Cargo ou carimbo do declarante: _____ .





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES (ITEM 12.4 DO EDITAL)

1. A empresa está **ciente e concorda** com as condições contidas no edital e seus anexos e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital;
2. A empresa declara, em atendimento ao previsto neste edital e no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE nº 05/95, a **inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação**;
3. A empresa declara, em atendimento ao previsto neste edital e nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz**;
4. A empresa declara, em atendimento ao previsto neste edital que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a **usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida lei complementar**; (*só para empresas que podem se valer deste benefício*).
5. A empresa declara que elaborou sua proposta apresentada neste pregão eletrônico **de maneira independente e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa**;

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO - IV
MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA
“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE
COPA E COZINHA” QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL
DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV
E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx .

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.517, de 1968, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.119.784/0001-71, sediada nesta Capital Federal, no SIA, Trecho 6, Lotes 130 e 140, neste ato representada por seu Presidente, **BENEDITO FORTES DE ARRUDA**, médico veterinário inscrito no CRMV-GO nº 0272 e no CPF/MF sob nº 088.404.311-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, sediada na cidade de -----, na Av/Rua -----, neste ato representada pelo seu Procurador/Sócio/Gerente, Sr. (a) -----, -----(nacionalidade)----, -----(estado civil)----, -----(profissão)----, inscrito no CPF/MF sob o nº -----, portador da cédula de identidade nº -----, expedida pela -----, em conformidade com a procuração/contrato social contidos nas folhas ----- do Processo nº 1420/2014, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica, “ex vi” do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com o constante do processo acima citado, este **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA**, mediante execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, e no que couber, as Instruções Normativas n.ºs 02/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para o fornecimento de utensílios de copa e cozinha, conforme especificação Anexo I do Edital do Pregão CFMV nº 11/2014 e da proposta apresentada pela Contratada constante às fls. do Processo Administrativo nº1420/2014.

1.2. Integram este instrumento, independentemente de transcrição:

SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep.: 71205-060 – Brasília/DF
E-mail: cfmv@cfmv.gov.br – Home page: www.cfmv.gov.br
Tel: (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- a) Edital Pregão CFMV n° 11/2014 e seus Anexos;
- b) Documentos de habilitação apresentados pela CONTRATADA no Pregão CFMV n° 11/2014 (fls. **xxxx** do processo acima citado); e
- c) Outros documentos relevantes as instrução do processo.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../..... .

CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do contrato se dará mediante execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

3.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Área de Gestão Administrativa – AGEAD – ou por outro representante designado pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

3.3. O fiscal pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

3.4. A atestação de conformidade do serviço executado caberá a gerente de projeto ou por outro representante designado.

3.5. Serão anotadas em registro próprio todas as ocorrências relativas ao serviço e tomadas as providências cabíveis para sanar faltas ou defeitos observados.

3.6. O fiscal da CONTRATANTE reportar-se-ão diretamente ao preposto da CONTRATADA.

3.7. O fiscal e toda pessoa pelos mesmos autorizada terão livre acesso aos locais onde estejam sendo realizados os serviços relativos ao objeto, ainda que nas dependências da CONTRATADA ou de terceiros.

3.8. O fiscal não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

3.9. A fiscalização exercida pelo CFMV, não afasta a única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelo Objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total fixo e irrevogável de **R\$ xx.xxx,xx** (xxxxxxxxxxxxxx), conforme descrição detalhada abaixo:

| ITEM | QTD | OBJETO | ESPECIFICAÇÃO | Valor médio Unitário | Valor Total |
|------------------------------------|-----|--------|---------------|----------------------|-------------|
| xx | xx | xxx | • xxxxx | XX | XX |
| VALOR GLOBAL UNITÁRIO/TOTAL | | | | XX | XX |
| VALOR GLOBAL POR EXTENSO | | | | | |

4.1.1. O pagamento está condicionado ao recebimento definitivo do objeto, apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura e o atesto do órgão fiscalizador da CONTRATANTE, devendo as notas serem emitidas e entregue em duas vias acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal, do FGTS e previdenciária, documentação esta que pode ser substituída, a critério da CONTRATANTE, pela verificação junto ao SICAF.

4.1.2. Sendo constatada alguma incorreção na nota fiscal eletrônica/fatura, a CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante indicação do motivo que possibilite a correção do erro, devolverá o documento.

4.1.3. Sendo considerada procedente a constatação da CONTRATANTE, o pagamento será feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente corrigida.

4.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do objeto, podendo ser o valor devido utilizado para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.5. Respeitado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, os encargos previdenciários e fiscais serão retidos na fonte pela CONTRATANTE.

4.1.6. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

CLÁUSULA V – DAS ALTERAÇÕES

5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3. As **supressões** resultantes de acordo **celebrado entre as partes contratantes** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Das obrigações da Contratada:

6.1.1. Além daquelas resultantes da aplicação das Leis nº 8.666, de 1993, 10.520, de 2002 e seus Decretos, bem como daquelas contidas no Termo de Referência e na minuta do contrato, são obrigações da Contratada:

I - Entregar os materiais adjudicados e homologados no prazo de **até 15 (quinze) dias consecutivos**, a contar do recebimento do contrato, podendo este prazo ser prorrogado, apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela CFMV.

II - Garantir que os materiais entregues estejam de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

III - Entregar materiais novos, originais e de boa qualidade sem qualquer uso anterior;

IV - Entregar os materiais acompanhados do documento fiscal próprio;

V - Garantir a troca dos materiais que apresentarem defeitos no prazo de até 90 dias, contados da sua entrega, sem ônus adicional para o CFMV;

VI - Responsabilizar-se por toda despesa de frete para a entrega dos objetos;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

VII - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta licitação, respondendo por quaisquer danos causados aos equipamentos desde o transporte dos mesmos até sua entrega final na sede do CFMV;

VIII - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CFMV e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas desta contratação;

IX - Cumprir fielmente a execução contratual em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações do fabricante;

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente contratação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

XI - Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada que impessa o cumprimento das obrigações;

XII - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

XIII - Não subcontratar qualquer parte do objeto licitatório.

6.2. Das obrigações da Contratante:

6.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

I - Designar o Gestor do Contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado;

III - Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, desde que atendidas as exigências do Edital e seus Anexos;

SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep.: 71205-060 – Brasília/DF

E-mail: cfmv@cfmv.gov.br – Home page: www.cfmv.gov.br

Tel: (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

V - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do avençado, em especial, aplicação de sanções e alterações dele;

VI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.3. É vedado à CONTRATADA:

I - Contratar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE durante a vigência deste instrumento;

II - Veicular publicidade acerca deste contrato, salvo se obtida expressa autorização escrita;

III - Subcontratar o objeto.

CLÁUSULA VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 7.1.1** apresentar documentação falsa;
- 7.1.2.** fraudar a execução do contrato;
- 7.1.3.** comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.4.** cometer fraude fiscal; ou
- 7.1.5.** fizer declaração falsa.

7.2. Para os fins do item 20.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

7.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **nos casos de retardamento, falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada com às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória de:

SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep.: 71205-060 – Brasília/DF

E-mail: cfmv@cfmv.gov.br – Home page: www.cfmv.gov.br

Tel.: (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

a - 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, limitado até o 5º (quinto) dia;

b - 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

III - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com O Conselho Federal de Medicina Veterinária, por prazo não superior a dois anos;

V - impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos; ou

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.4. Será aplicável, cumulativamente ou não com as sanções previstas nos incisos I, IV, V e VI, as multas previstas nos incisos II e III.

7.5. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da respectiva intimação.

7.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.7. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

7.7.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO

8.1. O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato ou a inobservância do edital, seus anexos e das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos confere à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, conforme previsto na Seção V do Capítulo III da Lei nº 8.666/93;

8.2. Caberá a rescisão do Contrato, na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. A rescisão do contrato poderá ser:

8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

8.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas na Nota de Pré-empenho nº 74 , sob a Rubrica nº6.2.2.1.1.02.01.001.021 – Material de Copa e Cozinha, do plano de contas em vigor, de acordo com a disponibilidade financeira destacada para esse fim.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este contrato regula-se pela Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005 e Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123/2006, art. 34 da Lei nº 11.488/07, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, e no que couber, a Instrução Normativa nº 02/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG., por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

contratos e as disposições de direito privado, principalmente as do Código de Defesa do Consumidor.

10.1.1. Reuniões eventualmente realizadas entre as Contratantes, bem como ocorrências que possam ter implicações neste Contrato, serão registradas por escrito e assinadas pelos prepostos/representantes.

10.1.2. Estão incluídos no preço todos os custos de fornecimentos e/ou serviços, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas, securitárias, taxas, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre o Objeto deste contrato.

10.1.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.4. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, salvo se derivados de atuação culposa, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

10.1.5. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as Leis nº 8.666/93, 8.078/90 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XI – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único, art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal (Art.109, I, CRFB/88), como o competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste contrato eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep.: 71205-060 – Brasília/DF

E-mail: cfmv@cfmv.gov.br – Home page: www.cfmv.gov.br

Tel: (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em duas vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo sido arquivado em ordem cronológica no CFMV, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Brasília-DF, ----- de -----de 2014.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
Contratante

Contratada